



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

MOÇÃO Nº 00080

Apoio ao Projeto de Lei n.º 7/2012, da Senadora Ana Amélia (PP-RS), que altera os artigos arts. 123 e 124 da Lei nº 7.210/1984 ( Lei de Execução Penal), para restringir o benefício da saída temporária de presos.

APRESENTADA.  
*[Assinatura]*  
Presidente  
29/10/2013

APROVADO  
*[Assinatura]*  
Presidente  
05/11/2013

Considerando que todos os anos observamos uma lamentável ocorrência, que é a elevação do número de delitos praticados durante o "saídão" dos presos, como se costuma dizer, do benefício da saída temporária, previsto nos arts. 122 a 125 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal;

Considerando que se não bastasse o crescimento da criminalidade nos períodos de Natal, Ano Novo e Páscoa, muitos detentos não retornam aos presídios para dar continuidade ao cumprimento de pena e, mais cedo ou mais tarde, voltam a delinquir.

Considerando que para na sociedade o temor de serem vítimas de crime a todo instante e em todos os lugares;

Considerando que muitos presos reincidem, dando provas de que não estão aptos a gozar desse benefício, pois quando postos em liberdade tornam a cometer crimes,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio ao Projeto de Lei n.º 7/2012, da Senadora Ana Amélia (PP-RS), que altera os artigos arts. 123 e 124 da Lei nº 7.210/1984 ( Lei de Execução Penal), para restringir o benefício da saída temporária de presos, contribuindo, assim, com o aperfeiçoamento do sistema jurídico-penal brasileiro e trazer efetivo aumento do grau de segurança da sociedade, dando-se-lhe ciência desta deliberação, bem como aos presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, e ao Ministério Público da União.

Sala das Sessões, 29/10/2013

*[Assinatura]*  
VALDEC VILAR MATHEUS



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora ANA AMÉLIA

EXPEDIENTE

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

*Auto*  
Presidente  
21/11/2013

OFÍCIO Nº 02251/2013 - GSAAME

Brasília, 22 de novembro de 2013

*Caro Presidente Vereador Gerson Sartori,*

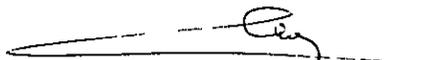
Agradeço o envio da Moção de Apoio, de autoria do Vereador Valdeci Vilar Matheus, ac PLS nº 7, de 2012, de minha autoria, que altera os arts. 123 e 124 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para restringir o benefício da saída temporária de presos.

Este projeto representa uma reivindicação antiga da sociedade, que está refém da criminalidade, especialmente nos grandes centros urbanos. Não é admissível que a lei permita, sob o argumento de ressocialização, que o cidadão de bem fique exposto à insegurança.

O projeto foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, ao acolher parecer favorável do Senador Pedro Taques (PDT-MT), no dia 14 de outubro do corrente. Agora tramita na Câmara dos Deputados como PL 6579/2013, e está na Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa aguardando a designação de um relator.

Espero, portanto, que em breve, o Congresso Nacional ofereça à sociedade brasileira uma legislação que minimize de alguma forma os elevados índices de violência do país.

*Cordialmente,*

  
Senadora Ana Amélia  
(PP-RS)

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador Gerson Sartori  
Presidente da Câmara Municipal  
Jundiaí/SP